



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	15
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	21
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	21
ATOS DO LEGISLATIVO	22



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 91 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Processo Administrativo nº. 3546/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI**. CNPJ nº 08.788.130/0001-42. Objeto: contratação de empresa para Construção de Cobertura para Academia ao Ar Livre Instalada no Centro de Convivência para a Terceira Idade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos, conforme Projeto Básico nº 022/2021/SEMUS, Notas de Empenhos nºs 2288, 2289 e 2290/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3546/2021.
Valor: **R\$ 63.773,10 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e dez centavos)**.
Prazo: **540 (quinhentos e quarenta) dias**.
Data: 21.09.2021.

Livro 001 Fls. 92 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

Processo Administrativo nº. 3170/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado:



ENGESEERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ nº 02.285.048/0001-19. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 065/2020, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer de nº 605/PGM/2021 fls. 548/553, Justificativa fls. 483/487, e Processo Administrativo nº 3170/2020.

Valor: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Data: 30.09.2021.

**Livro 001 Fls. 92 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

Processo Administrativo nº. 3656/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.** CNPJ nº 19.758.842/0001-35. Objeto: a contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, com sinalização de vias, construção de passeios e drenagem pluvial nos Setores 18, 43, 82 (Bairros: Bela Vista, Alto dos Parecis e Barão do Melgaço I) em Vilhena/RO, conforme Contrato de Financiamento 2627.0501.021-67/2020, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Quadro comparativo entre orçamentos, cronograma físico financeiro, nota técnica com justificativa de adoção de preços e composições, composições unitárias de custos, composições médias de BDI (serviços e aquisições), resumo das cotações, cotações de preços, curva ABC, Memórias de cálculos (diversas, com notas de serviço, ensaios e anexos), ART's de autoria e orçamento, LAI nº 005/2019 e Projetos (68 pranchas), NSD nº 2083 e 2085/2021, Projeto Básico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3656/2021.

Valor: R\$ 21.216.801,71 (vinte e um milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos).

Prazo: 1.080 (um mil e oitenta) dias.

Data: 14.10.2021.

**Livro 001 Fls. 92 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021**

Processo Administrativo nº. 1493/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto: a contratação de uma empresa para construção de praça pública, com playground, área destinada a prática de exercícios, descanso e passeio, no setor 4, Quadra 111, Lote 01-UR, conforme Termo de Convênio nº. 276/PGE-2020, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, Composição Unitária de Custos, Notas de Empenho n.ºs. 2582 e 2583/2021, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1493/2021.

Valor: R\$ 775.107,38 (setecentos e setenta e cinco mil cento e sete reais e trinta e oito centavos).

Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data: 19.10.2021.

**Livro 001 Fls. 93 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021**

Processo Administrativo nº. 501/2021 e 4863/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S.SALLA.** CNPJ nº 33.309.701/0001-66. Objeto: a aquisição de cascalho laterítico, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição constantes no Termo de Referência para formação de Registro de Preços, Cotação de Preços, Propostas Comerciais, Justificativa, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010-2021, constantes no Processo Administrativo n.º 501/2021 e 4863/2021.

Valor: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Prazo: seis meses.

Data: 22.10.2021.

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 05/2021 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA PRESENCIAL COM MOSTRA FINAL "PRÊMIO CIRCULA BAIROS".

CONSIDERANDO o constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a licitação na modalidade Concurso "PRÊMIO CIRCULA BAIROS", que abre as inscrições de projetos para realizações de oficinas, a serem realizadas de forma presencial nos bairros de Vilhena que serão determinados pela Fundação Cultural Vilhena – RO, para os fins de contratações de oficinairos, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, nos termos do seguinte regulamento, com inscrições abertas 29/10/2021 a 12/12/2021.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade concurso, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 no que couber.
- 1.2 O Plano de trabalho, projeto básico, relativo a este concurso está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos dos interessados.
- 1.3 O presente concurso é um edital de incentivo à produção cultural através de Oficinas de Arte na cidade de Vilhena – RO, como resultado da aplicação de recurso próprio proveniente da aprovação do Superavit fonte de recurso nº 3.3.90.31.00.0.

2. OBJETO

2.1. O presente Concurso tem por escopo a inscrição de projetos de oficinas de temáticas livre dentro dos Segmentos: Audiovisual/Fotografia, Artesanato/Trabalhos Manuais, Dança, Literatura e Teatro, com carga horária mínima de 40 horas e máxima 60 horas com número mínimo de 20 (vinte) participantes (oficinandos), a serem realizadas nos bairros do município de Vilhena em locais a serem definidos pela Fundação Cultural de Vilhena, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionados projetos artísticos que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital nos segmentos artísticos: Audiovisual/Fotografia, Artesanato/Trabalhos Manuais, Dança, Literatura e Teatro.

2.3. O período de inscrição dos projetos de oficina será de 29/10/2021 a 12/12/2021 e assinatura do Contrato do Classificado ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2021, conforme disposto no cronograma item 4. deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão de Seleção do Edital de Oficinas "Prêmio Circula Bairros", nesta primeira rodada de contratação, selecionará 1 (um) projeto artístico de ação cultural por segmento, em consonância com o disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$9.848,80 (Nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) que será pago em duas parcelas de R\$4.924,40 (Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) proveniente da fonte de recurso nº 3.3.90.31.00.0.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL: “PRÊMIO CIRCULA BAIROS”			
Segmento	Valor do Prêmio por Projeto	Quantidade	Total
A u d i o v i s u a l / Fotografia	R\$9.848,80	1	R\$9.848,80
Artesanato / Trabalhos Manuais	R\$9.848,80	1	R\$9.848,80
Dança	R\$9.848,80	1	R\$9.848,80
Literatura	R\$9.848,80	1	R\$9.848,80
Teatro	R\$9.848,80	1	R\$9.848,80
Valor Total:		R\$ R\$ 49.244,00	

2.6 O Edital consistirá na seleção de um projeto de Oficina por Segmento (Audiovisual/Fotografia; Artesanato/Trabalhos Manuais; Dança; Literatura e Teatro) de Técnica Livre e carga horária mínima de 40 horas e máxima de 60 horas.

2.7 O número mínimo é de 20 (vinte) participantes, para questões referentes a este edital aqui também chamados de: Oficinandos. Caso por questões técnicas e qualidade da oficina seja necessário a divisão em duas turmas, cada uma terá que ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas por turma.

2.8 O Cronograma de realização da oficina será definida pela Fundação Cultural de Vilhena em conjunto com o Oficineiro selecionado, e terá início a partir de 01 de fevereiro de 2022, considerando que, a oficina será realizada nos dias e horários acordados junto a Fundação Cultural de Vilhena e seguindo as normas sanitárias vigentes a respeito da Pandemia de Corona vírus (Covid-19).

2.9 Ao final da oficina será organizada uma Exposição e/ou Apresentação Artística dos trabalhos realizados pelos oficinandos em local a ser definido junto a Fundação Cultural de Vilhena. A organização da Exposição e/ou Apresentação Artística será de responsabilidade do oficineiro contratado com apoio da Fundação Cultural de Vilhena.

3.OBJETIVO

Premiar cinco projetos de Oficinas, sendo um por segmento Artístico (um prêmio para Audiovisual/Fotografia; um prêmio para Artesanato/Trabalhos Manuais; um prêmio para Dança; um prêmio para Literatura e um prêmio para Teatro), de Técnica Livre, elencado neste edital para valorizar os Artistas e movimentar o cenário cultural de Vilhena – RO de forma descentralizada. O intuito é possibilitar a população um novo aprendizado Artístico de forma gratuita. O edital prevê a premiação de cinco projetos que se adéque as exigências desta chamada.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

3.1.1 A Oficina terá duração mínima de 40 (Quarenta) horas e máxima de 60 (sessenta) horas.

3.1.2 A Oficina será realizada nos bairros em local determinado pela Fundação Cultural de Vilhena seguindo as normas sanitárias vigentes.

3.1.3 O projeto de oficina deverá ser feito para atender mínimo de 20 oficinandos.

3.1.4 Caso seja dividida em duas turmas (dez oficinandos em cada) a carga horária mínima passa a ser 30 (trinta) horas por Turma.

3.1.5 O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.1.6 O projeto deve informar a classificação etária (idade mínima) para a participação da oficina.

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de propostas de oficinas– 29/10/2021.
2. Período de Inscrição de propostas de oficinas–29/10/2021 a 12/12/2021.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 13/12/2021.
4. Interposição de Recursos – 13/12/2021 a 15/12/2021.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 16/12/2021.
6. Seleção de Propostas de Oficinas – 17/12/2021 a 20/12/2021.
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 20/12/2021.
8. Período para Pedido de Reconsideração – 20/12/2021 a 22/12/2021.
9. Publicação do Resultado Final – 23/12/2021.
10. Assinatura do Contrato – 27/12/2021.
11. Entrega da Premiação (pagamento da primeira parcela) - a partir do dia 27/12/2021. A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da data citada para realizar o pagamento da primeira parcela.



12. Início da Oficina – a partir do dia 01/02/2021 (Cronograma a ser estipulado junto a Fundação Cultural de Vilhena).
14. Encerramento da Oficina: Exposição e/ou Apresentação Artística do Resultado Final da Oficina – Data a ser definida entre o Oficineiro e a Fundação Cultural de Vilhena segundo cronograma de ações acordado previamente.
15. Entrega do Relatório Final (Anexo V) – O oficineiro tem um prazo de quinze dias corridos a partir da data da Exposição e/ou Apresentação Artística. A Fundação Cultural de Vilhena tem um prazo de até 30 dias após a entrega do Relatório Final (Anexo V) para realizar o pagamento da segunda e última parcela.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (PF), Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI), que comprove atuação na área cultural específica no segmento inscrito, além de atender a todas as exigências estipuladas nesse edital e seus anexos. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável.

5.1 As inscrições serão realizadas de **FORMA FÍSICA** ou **FORMA ONLINE** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital conforme item 5.4.

5.2 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA FÍSICA:

As inscrições poderão ser **ENTREGUES** no período de 29 de outubro de 2021 a 12 de dezembro de 2021, O ENVELOPE deverá ser entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h ou remetido à Fundação Cultural de Vilhena – RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente)

5.2.1 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Proposta de Inscrição para o Edital “PRÊMIO CIRCULA BAIROS” da Fundação Cultural de Vilhena – RO

Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.

5.3 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA ONLINE:

O proponente deve **FAZER O DOWNLOAD** dos anexos, preencher, Salvar em PDF e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com ;

5.4 DOS ANEXOS PARA INSCRIÇÃO:

É necessário anexar os seguintes documentos:

5.4.1 Anexo I – Formulário de Inscrição

5.4.2 Anexo II – Formulário da Proposta, **DEVIDAMENTE** preenchido.

5.4.3 Anexo III – A – Documentação Complementar – Pessoa Física (PF):

- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- Cópia de comprovante de endereço;
- Comprovante de dados bancários do proponente (a) (xerox do cartão ou print da tela inicial do app do Banco constando: banco, agência e conta) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

5.4.4 Anexo III – B – Documentação Complementar – **Pessoa Jurídica (CNPJ / MEI):**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social, outro ato constitutivo ou Certificado do MEI;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carta de Exclusividade (em caso de representação);
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários do responsável (xerox do cartão ou print da tela inicial do app do Banco constando: banco, agência e conta) não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

5.4.4.1 Não apresentação dos Documentos solicitados, sem autenticação, vencidos ou inadimplentes fará com que o proponente seja **DECLASSIFICADO**.

5.4.5 O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena identifique alguma **INCOERÊNCIA OU DESACORDO** com os objetos e objetivos do presente edital e necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados. A não apresentação dos **DOCUMENTOS SOLICITADOS** acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente a **QUALQUER TEMPO**.

5.4.6 As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento do formulário e anexos dos documentos solicitados no **Item 5**, serão **DECLASSIFICADOS**.

5.4.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

5.5 DA SELEÇÃO:

Após Seleção e Classificação o proponente selecionado deverá entregar as seguintes documentações:

5.5.1 Anexo IV – Termo cessão de Imagem Pessoal.

5.5.2 Anexo V – Autorização de Direitos Autorais.

5.5.2.1 As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

5.6. DA CONCLUSÃO:

5.6.1 É Necessário entregar o seguinte documento no prazo de 15 (quinze) dias após término da Exposição e/ou Apresentação Artística este edital.

5.6.2 Anexo VI – Relatório Final

6. PREMIAÇÃO

6.1 Cinco projetos de oficinas serão premiadas sendo uma em cada um dos seguintes segmentos: Audiovisual/Fotografia, Artesanato/Trabalhos Manuais, Dança, Literatura e Teatro contemplados neste edital. O Prêmio será no valor de R\$9.848,80 (Nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) que será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela até 30 dias após a assinatura do Contrato e a segunda parcela até 30 dias após a Entrega do Relatório Final (Anexo VI).

6.2 Caso não haja Classificados em todos os segmentos o recurso disponível poderá ser remanejado entre os Classificados.

6.3 Caso não haja classificados o prêmio, o recurso disponível poderá ser remanejado para outro edital.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA:

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.1.2 Fica reservado a Fundação Cultural de Vilhena, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 DOS PRAZOS:

7.2.1 O prazo para execução do projeto contemplado neste edital, é de 01 de Fevereiro a 1 de novembro de 2022 a contar da data do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena, acordado entre o Premiado e a Fundação ou por motivos de força maior.

7.2.2 O período de montagem e permanência da Exposição e/ou Apresentação Artística será acordado entre a Fundação e o Premiado com a data limite de novembro de 2022.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 No período de 15 (Quinze) dias corridos após encerramento da Exposição e/ou Apresentação Artística resultado das oficinas o Premiado deverá entregar o relatório final do trabalho realizado conforme indicado pelo anexo citado abaixo:

7.3.2 Anexo VI – Relatório Final

7.3.3 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VI).

7.3.4 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público-alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.5 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.2, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue 15 dias após a Exposição e/ou Apresentação Artística de Conclusão da Oficina, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final por Comissão Técnica composta por funcionários da Fundação Cultural de Vilhena estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.3.6 O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL de Forma Física ou Forma Digital, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

7.3.7 O Relatório Final (Anexo VI) deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena – RO, pela forma descrita no subitem abaixo:

7.3.7.1 **ENVIO DIGITAL** – O Relatório Final (Anexo VI) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: "RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO", nome do contemplado(a) e o nome do projeto.

7.3.7.2 **ENTREGA FÍSICA** – O Relatório Final (Anexo VI) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma FÍSICA e em um ÚNICO Envelope, endereçado à Fundação Cultural de Vilhena – RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h;

7.3.7.3 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Relatório Final referente ao Edital "Prêmio Circula Bairros" da Fundação Cultural de Vilhena – RO

Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita em duas etapas, sendo elas: fase de habilitação/Análise documental e Avaliação/Classificação.

8.2 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima (cinquenta pontos) farão parte da lista de reserva e ficarão disponíveis para consulta da Comissão de Seleção, em caso de alguma proposta selecionada não cumprir as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão de Seleção composta por um total 4 (quatro) membros integrantes da Administração Pública com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: O Presidente da Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.

9.3.1 A Fundação Cultural de Vilhena, convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

A.	RG	e	CPF	digitalizados;
B.		Currículo		completo.

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente da Fundação Cultural de Vilhena indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

I. Das quais tenham interesse direto ou indireto;

II. Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Experiência do Proponente	8	0 a 5	0 a 40
B) Qualidade Artística do Projeto.	8	0 a 5	0 a 40
C) Descrição do Projeto com Clareza	4	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total			100

9.8 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão **DECLASSIFICADAS**.

9.9 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.7 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (**PROPOSTA DECLASSIFICADA**).

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

05 (cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.10 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na

sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

9.11 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio, utilizando Dados.

9.12 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva seguindo a ordem de pontuação decrescente para serem convocadas, caso haja, desistência ou impugnação das propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

10. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 23/12/2021, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena. Projeto de oficina selecionado também será contatada via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será no dia 27/12/2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será a sede da Fundação Cultural de Vilhena. Devido ao contexto da pandemia do covid-19 salientamos que buscaremos as medidas devidas para seguir as normas de segurança da OMS (Organização Mundial da Saúde).

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste **EDITAL** ou de qualquer uma das cláusulas do Contrato implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena – RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.2 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.3 O proponente contemplado PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ OU MEI) que estiver inadimplente com a Fundação Cultural de Vilhena ou com a Administração Pública Municipal, **NÃO** poderá assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que será desclassificado.

12.4 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou da Minuta de Contrato sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena – RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMITIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

13.2 A agenda e os canais de veiculação de imagens das aulas serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;

13.3 O Premiado deverá fazer a divulgação da oficina aprovada, das vagas disponíveis e informações gerais em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência da data de início das inscrições para a oficina.

13.3.1 O Premiado deverá obrigatoriamente fazer postagens (Fixas e Temporárias) do processo da Oficina em suas redes sociais contendo Logo da Fundação Cultural de Vilhena.

13.3.2 Em todo veículo de comunicação que for utilizado para a divulgação em que o Artista selecionado faça parte deverá conter: citações, Logo, Links das Redes Sociais da Fundação Cultural de Vilhena.

13.4 **TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.**

13.5 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

13.6 O trabalho contratado será executado presencialmente, seguindo as medidas de segurança em relação aos protocolos Covid-19, os materiais para a oficina serão fornecidos pelo Premiado. A definição do local onde será realizada será determinado pela Fundação Cultural de Vilhena. O Premiado **DEVERÁ** divulgar a Oficina em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.7 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por 5 (cinco) anos **SEM EXCLUSIVIDADE**;



13.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, classificação e premiação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.9 Dúvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

13.10 Os casos omissos relativos às disposições deste edital e do Contrato serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Comissão de Seleção do presente edital.

13.11 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente tenha oferecido várias propostas com CPF'S diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

13.12 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

13.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. ANEXOS

14.1 Anexo I – Formulário de Inscrição (Obrigatório para Inscrição)

14.2 Anexo II – Formulário da Oficina (Projeto), **DEVIDAMENTE** preenchido (Obrigatório para Inscrição).

14.3 Anexo III – A – Pessoa Física (Obrigatório para Inscrição)

14.4 Anexo III – B – Pessoa Jurídica (CNPJ e MEI) (Obrigatório para Inscrição)

14.5 Anexo IV – Termo cessão de Direitos Autorais (Obrigatórios pós Habilitação)

14.6 Anexo V – Termo de uso de Imagem Obrigatórios pós Habilitação)

14.7 Anexo VI – Relatório Final. (Obrigatório após a execução da Exposição e/ou Apresentação Artística)

Vilhena, 29 de outubro de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DA OFICINA (PROJETO)

TÍTULO (NOME) DA OFICINA (PROJETO):

TÉCNICA UTILIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DA OFICINA (PROJETO):

INDIVIDUAL OU COLETIVO:

Nome Completo	Nome Artístico	Função:

RESUMO:

[Apresente em até 15 linhas o resumo da oficina (projeto), considerando o objeto, os objetivos, a justificativa, a abrangência territorial, o público-alvo etc. O texto deste campo será utilizado pela Fundação Cultural Vilhena para eventuais publicações, em caso de aprovação da proposta].

DESCRIÇÃO DA OFICINA (PROJETO):

[Apresente suas ideias principais para esse trabalho o que é que você pretende fazer?]

CRONOGRAMA/PLANO DE AULA: *[Descreva detalhadamente na TABELA como será ministrada sua oficina. Informe a data de Sugestão, atentando se para os prazos estipulados no Edital. Caso haja necessidade poderá alterar a tabela para melhor descrição do seu trabalho]:*

PERÍODO/DATA	ATIVIDADES	METODOLOGIA	CARGA HORÁRIA
TOTAL:			

OBS.:

ANEXO IV
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA USO

EU,....., inscrito(a) no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, a publicar, expor e divulgar a OFICINA (PROJETO) intitulado: “.....”, de minha autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.



Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a adaptação e a distribuição.
Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Vilhena, (dia) de (Mês) de 2022.

(Nome do Proponente)

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FISICA		
TÍTULO DA PROPOSTA:		
NOME:		
NOME ARTÍSTICO:		
REGISTRO PROFISSIONAL:		
TELEFONE(S):	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:		
INSTAGRAM:		
YOUTUBE:		
DADOS BANCÁRIOS:		
OBSERVAÇÕES:		
IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		
TÍTULO DA PROPOSTA:		
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA:		

CNPJ:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CNPJ:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE(S):	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:		
INSTAGRAM:		
YOUTUBE:		
DADOS BANCÁRIOS:		

PORTIFOLIO DO ARTISTA E BREVE CURRICULO

PORTIFÓLIO:
(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).
CURRICULO:

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).

OBSERVAÇÕES: DEPOIS DE PREENCHER OS DADOS APAGAR OS ESCRITOS EM VERMELHO

Vilhena, Rondônia, ___ de _____ de 2021.

Nome completo

ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DA OFICINA (PROJETO):	
NOME DO PROPONENTE:	
TELEFONE(S):	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):	
CPF:	RG:
CRONOGRAMA (data ou período de realização da proposta):	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS: Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. <i>(Utilize quantas linhas precisar.)</i>	
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.	

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Como foi o desempenho final e se a proposta foi alcançada.

Rondônia, de _____ de 2022.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO V**TERMO DE USO DE IMAGEM****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2021 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE OFICINA PRESENCIAL COM MOSTRA FINAL “PRÊMIO CIRCULA BAIROS”, A SEREM EXECUTADAS EM 2022.

A presente autorização é concedida para efeito de divulgação, ERMO objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 026 - 2021
Processo número: 174/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2021/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO **HOSPITAL REGIONAL**, ATRAVÉS DA **SEMUS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Wagner Wasczuk Borges**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 040.740.859-25, residente e domiciliado à Rua Cento e Três -Vinte, nº 5112- RES BR MELGAÇO III, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.386.337/0001-44, com sede na QI 02 Lotes 31/33, Loja 04, Bairro Setor Industrial Taguatinga na cidade de BRASÍLIA/DF tendo como representante o Sr. **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2624326 SSP/DF e do CPF sob nº 037.044.951-74, residente e domiciliado na cidade BRASÍLIA/DF, **OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.533.179/0001-61, com sede na Rua São Pedro, Nº 856, Areias na cidade de SÃO JOSÉ/SC tendo como representante o Sr. **ALTAMIR JORGE BRESSIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2505922 SSP/SC e do CPF sob nº 716.535.979-68, residente e domiciliado na cidade PALHOÇA/SC, **COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI - EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.771.364/0001-95, com sede na Av. Major Amarante ,Nº 3295, Centro(s-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. **LUIZ ALVES QUERUBIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e do CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **142/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO **HOSPITAL REGIONAL**, ATRAVÉS DA **SEMUS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

SILVENINA UNIFORMES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim leve listrado na cor verde e branco – largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão rolo com 100 m (confecção de lençóis). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	FABRIL MASCARENHAS	30	R\$ 2.296,66	R\$ 68.899,80
TOTAL						R\$ 68.899,80

LOTE 02

OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim leve na cor verde bandeira claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de lençóis e vestuários para médicos e enfermeiros do centro cirúrgico). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	12	R\$ 2.426,00	R\$ 29.112,00
2.	Tecido brim leve na cor verde pistache – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de camisolas cirúrgicas para pacientes, etc.). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	4	R\$ 2.254,00	R\$ 9.016,00
3.	Tecido brim leve na cor azul marinho – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de jalecos, vestuário para médicos, enfermeiros, etc. para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	3	R\$ 2.385,19	R\$ 7.155,57
4.	Tecido brim leve na cor azul royal - rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de lençol para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	6	R\$ 2.451,68	R\$ 14.710,08
TOTAL						R\$ 59.993,65

LOTE 04

OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim leve na cor azul claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de vestuário para médicos, enfermeiros e técnicos das clínicas). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	16	R\$ 1.922,00	R\$ 30.752,00
2.	Tecido brim pesado na cor azul royal – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de capote e campos para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	04	R\$ 2.224,00	R\$ 8.896,00
3.	Tecido brim pesado na cor cinza chumbo – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de lençol para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CV	05	R\$ 2.070,16	R\$ 10.350,80
TOTAL						R\$ 49.998,80

LOTE 03

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA -EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido brim pesado na cor verde bandeira – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de jalecos, fronhas e campos cirúrgicos). Timbrado com a sigla HRV.	ROLO	CEDRO	20	R\$ 3.039,00	R\$ 60.780,00

2.	Tecido malha Piquet na cor azul céu escuro – rolo com 100m, composição 100% algodão (confeção de vestuário para servidores plantonistas – recepção, manutenção, eletrocardiograma, raio x, etc).	ROLO	CAIMAN	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
TOTAL						R\$ 66.980,00

LOTE 05**COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA - EPP**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
	Linha reta, verde bandeira, cone com 1.300m	UNID.	KRON	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
	Linha reta, branca, cone com 1.300m	UNID.	KRON	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
	Linha reta, azul marinho, cone com 1.300m	UNID.	KRON	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
	Linha reta, azul céu escuro, cone com 1.300m	UNID.	KRON	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
	Plástico transparente de 1,40m de largura por 0,20mm de espessura	METRO	CIPATEX	200	R\$ 20,82	R\$ 4.164,00
	Elastico para calça, 4cm, rolo com 25m	ROLO	KANOTI	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
	Fio overlock, azul céu escuro, cone com 250g (15.000m)	UNID.	FOCK	10	R\$ 13,42	R\$ 134,20
	Fio overlock, azul marinho, cone com 250g (15.000m)	UNID.	FOCK	10	R\$ 13,42	R\$ 134,20
	Blecaute de plástico 100% 1,40m de largura, de boa qualidade	METRO	CIPATEX	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
	Tesoura para costura, comprimento: 23cm, largura: 1,5cm, altura: 7cm, material: lâmina em aço inox e cabo plástico resistente.	UNID.	LULITEX	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30
	Ribana para punho, azul royal	METRO	DOPTEx	06	R\$ 33,67	R\$ 202,02
	Ribana para punho, verde bandeira	METRO	DOPTEx	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
	Ribana para punho, cinza chumbo	METRO	DOPTEx	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
	Botões para camisa – pacote com 12 unidades.	PACOTE	WS	30	R\$ 4,77	R\$ 143,10
	Elastico fino para lençol nº 16 com 10m	ROLO	KANOTTI	17	R\$ 14,29	R\$ 242,93
	Tinta para tecido, branca, pote 250ml	POTE	ACRILEX	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
	Avental de plástico impermeável com acabamento em tecido medindo 1,00mt de comprimento por 0,60cm de largura para cozinha industrial.	UNID.	CIPATEX	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
	Oleo de silicone para máquina de costura 1L	UNID.	OSL	04	R\$ 53,76	R\$ 215,04
	Fita métrica para costura	UNID.	ARTPUNTO	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
TOTAL						R\$ 13.477,99

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a descrição do objeto;

o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 07 e 09 DO TR)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será

recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

DA GARANTIA

A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando a substituir imediatamente, todos os materiais que estiverem fora de padrão, sem qualquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

- Rejeitar, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e certificado do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10270016 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	10020047 - Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.386.337/0001-44, com sede na QI 02 Lotes 31/33, Loja 04, Bairro Setor Industrial Taguatinga na cidade de BRASÍLIA/DF tendo como representante o **Sr. TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2624326 SSP/DF e do CPF sob nº 037.044.951-74, residente e domiciliado na cidade BRASÍLIA/DF,

OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.533.179/0001-61, com sede na Rua São Pedro, Nº 856, Areias na cidade de SÃO JOSÉ/SC tendo como representante o **Sr. ALTAMIR JORGE BRESSIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2505922 SSP/SC e do CPF sob nº 716.535.979-68, residente e domiciliado na cidade PALHOÇA/SC,

COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.771.364/0001-95, com sede na Av. Major Amarante, Nº 3295, Centro(s-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. LUIZ ALVES QUERUBIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº



184963 SSP/RO e do CPF sob nº 162.330.772-49, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO.

Wagner Wasczuk Borges
Secretario Municipal de Saúde

Tiago Tinoco Oliveira Fonseca
SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP
SÓCIO/GERENTE

Altamir Jorge Bressiani
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Luiz Alves Querubin
COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI – EPP
ADMINISTRADOR

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - DECRETO 53.793/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMV/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo – CPS, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, referente ao Edital nº 001/SEMAD/2021, datado de 07 de outubro de 2.021.

Cargo: **Médico do Trabalho**

Classificação Final	Nome	CPF
1º	José Luiz Tolosa Filho	07374444877

Cargo: **Médico Ortopedista / Traumatologista**

Classificação Final	Nome	CPF
1º	Jean Valério da Cunha	06955275682

Cargo: **Médico do Trabalho – PcD (Pessoa com Deficiência)**

Classificação Final	Nome	CPF
1º	José Luiz Tolosa Filho	07374444877

Vilhena, 29 de outubro de 2.021

VALENTIN GABRIEL
Presidente da Comissão
Decreto nº53.793/2.021



SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5068/2021/SECOM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5068/2021/SECOM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SECOM, destinado a aquisição de equipamentos de multimídias e de processamento de dados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Comunicação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 594/PGM/2021 (fls. 142 a 151), HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EIRELI – CNPJ: 84.558.808/0001-89, lotes 01 e 05 no valor de R\$ 36.789,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais);

Em favor da empresa: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 38.800.314/0001-04, lotes 02 e 03 no valor de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais);

Em favor da empresa: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 40.708.647/0001-97, lote 04 no valor de R\$ 2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 51.218,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais).

Publique-se.

Vilhena, 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal.

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 54.074, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100081.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 27.000,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$

8.000,00

3390.08.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do

Militar R\$ 500,00

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 1.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001– Secretaria Municipal de Agricultura

2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$

11.000,00

TOTAL R\$ 47.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 20.500,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 27.000,00

TOTAL R\$ 47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORAS GESTANTES DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a existência de estudo indicando o aumento da mortalidade de gestantes e puérperas por Covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada do Ministério da Saúde prevê que o grupo de risco abrange, entre outros, grávidas em qualquer fase gestacional e puérperas até duas semanas após o parto, incluindo as que sofreram aborto ou perda fatal;

CONSIDERANDO que pesquisas recentes apontam que os sintomas da Covid-19 podem durar muito tempo e têm impacto significativo na vida e na saúde desse grupo de risco;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde pública no sentido de afastar as gestantes dos locais de trabalho que representem risco de contaminação;

CONSIDERANDO o histórico de contaminações e afastamentos por Covid-19 de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que a omissão, com relação a esse grupo de risco durante o período de pandemia causada pela covid-19, pode caracterizar a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos responsáveis pela conduta omissiva;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que servidoras públicas gestantes pertencentes ao quadro da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena permaneçam afastadas do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, durante o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. As servidoras descritas no *caput* deste artigo desempenharão suas atividades em sistema de teletrabalho e deverão:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, *e-mail* e redes sociais durante o horário de expediente;

II – apresentar ao chefe imediato, semanalmente, o relatório das atividades executadas;

III – cumprir o horário normal de expediente; e

IV – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de outubro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**